

## LEI COMPLEMENTAR N° 186/2023. DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei nº 182/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica o anexo da Lei nº 182/2023, alterado, para acrescentar e fazer constar o seguinte:

CARGOS	REQUISITO S	CARGA HORÁRI A	N° DE VAGA S	SALÁRI O	ATRIBUIÇÕE S	
OFICINEIRO DE LEITURA, MATEMÁTIC A E ESPORTES	Ensino superior completo ou cursando licenciatura reconhecido pelo MEC.	200h	05	R\$ 2.200,00	Profissional que ministra oficinas. Desempenha um papel que não se limita a uma efetividade na resolução de problemas, mas que também envolve a capacidade de	



			fazer	surgir
			questões	
			emergentes.	
			Apoiand	lo a
			reflexão	sobre
			a	
			problem	nática
			apresentada e a produção de	
			conheci	mento
			coletivo	dos
			envolvid	los.

**Art. 2º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, em 30 de agosto de 2023.

LAYANA SOARES DA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL

